



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme Portaria nº 59, de 05 de maio de 2026, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **PORTARIA N.º 59** de 05 de maio 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 22/05/2026 ÀS 07:00 HORAS

HORAS TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 03/06/2026 ÀS 07:30 HORAS

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 03/06/2026 ÀS 08:00 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 03/06/2026 ÀS 08:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local:

www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).
- 2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.8. Não poderão participar desta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 6.2. As marcas/fabricantes dos produtos cotados quando solicitados no termo de referência;
- 6.3. O prazo de validade/garantia dos produtos cotados: conforme Termo de Referência;
- 6.4. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;
- 6.5. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.11. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36 Serão aceitos valores somente com **02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento de Gêneros Alimentícios em quantidade não inferior a 50% sobre os quantitativos constantes no Anexo I;

9.8.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.8.1.2. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.9 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante “<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>”;

9.9.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.11. COMPROVAÇÕES

9.11.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

9.11.2. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 9.11.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- 9.11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.
- 9.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da aceitação da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

153 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, ou até o atingimento do quantitativo, se for o caso.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Na assinatura da ata ou outro documento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme descritos na Autorização de Fornecimento, ou enviados juntamente com as AFs no horário das 9 h até 15h, em dias úteis, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou ata, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais após recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação de parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 20 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na conta bancária em nome da proponente.

19.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal n.º 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cassiadocoqueiros.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, diariamente das 08:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, aos interessados.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 A despesa total decorrente do objeto licitado será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as correspondentes do ano de 2027 para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2 - COMANDO A GESTAO MUNICIPAL

4.122 - Administração / Administração Geral

2.003 - MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO

3 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO

2 - COMANDO A GESTAO MUNICIPAL

4.122 - Administração / Administração Geral

2.005 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

10 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

03.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4 - COMANDO A EDUCAÇÃO

12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição

2.015 - MERENDA FEDERAL

42 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.230.0000.0000 - ENSINO MÉDIO - FEDERAL

2.023 - MERENDA ESCOLAR TESOURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

46 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL
46 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.025 - MERENDA ESTADUAL	
47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	02.200.0000.0000 - EDUCAÇÃO
12.361 - Educação / Ensino Fundamental	
2.014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
36 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365 - Educação / Educação Infantil	
2.011 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL	
27 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.012 - MANUTENÇÃO CRECHES	
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL
03.004 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QUESE FUNDAMENTAL	
4 - COMANDO A EDUCAÇÃO	
12.361 - Educação / Ensino Fundamental	
2.055 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
51 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	05.220.0000.0000 - QESE
03.006 - DEPARTAMENTO ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
5 - COMANDO O ESPORTE, TURISMO E CULTURA	
13.392 - Cultura / Difusão Cultural	
2.026 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS	
53 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL
27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário	
2.028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS	
59 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL
04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	
04.001 - SECRETARIA DE SAUDE	
6 - COMANDO A SAÚDE	
10.122 - Saúde / Administração Geral	
2.040 - MANUTENÇÃO GESTÃO SAÚDE	
70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000.0000 - SAUDE GERAL
10.301 - Saúde / Atenção Básica	
2.029 - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA	
65 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000.0000 - SAUDE GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

04.003 - SECRETARIA DA SAÚDE RECURSO FEDERAL SUS

6 - COMANDO A SAÚDE

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.029 - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA

04.004 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TESOURO

3 - COMANDO SOCIAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.039 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

82 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

04.005 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO

2 - COMANDO A GESTAO MUNICIPAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.039 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.500.0000.0000 - SOCIAL REND APLIC FINANC ESTADO

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.500.0015.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.510.0000.0000 - 2510

04.007 - MANUTENÇÃO CMDCA E CMI

3 - COMANDO SOCIAL

8.241 - Assistência Social / Assistência ao Idoso

2.060 - CONSELHO MUNICIPAL IDOSO

95 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.041 - MANUTENÇÃO CMDCA

93 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

04.008 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3 - COMANDO SOCIAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.009 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

05.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

05.001 - OBRAS E SERVICOS URBANOS

7 - COMANDO A CIDADE

15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana

2.043 - CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS

102 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

2.054 - MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA

197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.048 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO

107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

2.049 - MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL

110 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

05.002 - ESTRADA E RODAGENS

7 - COMANDO A CIDADE

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

2.045 - CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0000.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO
PETRÓLEO
E GÁS NATURAL

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.100.0100.0305 - FEP FUNDO ESPECIAL PETROLEO

05.003 - AGRICULTURA

7 - COMANDO A CIDADE

18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental

2.047 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO MEIO AMBIENTE

123 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

20.601 - Agricultura / Promoção da Produção Vegetal

2.046 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cássia dos Coqueiros-SP, 21 de maio de 2026.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS**, conforme descrição abaixo:

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará o preparo da alimentação escolar; confecção de alimentação para programas de assistência social, saúde, esporte e cultura; e atender a demanda necessária dos órgãos municipais. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base na demanda das respectivas secretarias.

3 - DAS QUANTIDADES PREVISTAS DOS PRODUTOS:

3.1 – Segue tabela abaixo com quantidades previstas e descrição de cada produto a ser adquirido.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIPTIVO
1.	300	Unidade	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET – 210 GRAMAS: Alimento dietético isenta de açúcar, aprovado pela Sociedade Brasileira de Diabetes. Composto por maltodextrina, cacau, edulcorantes, aromatizante, antiemético e demais ingredientes, desde que permitidos por legislação e que não descaracterizem o produto. Deverá ser de fácil preparo. Acondicionado em embalagem fechada inviolável com revestimento interno apropriado, com capacidade para 210 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
2.	2500	Unidade	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – 400 GRAMAS: Composto por açúcar, cacau em pó, leite em pó, maltodextrina, emulsificante lecitina de soja, vitaminas A, D, C, B1, B2, minerais, Ferro, Iodo e outros ingredientes desde que mencionados. Composição centesimal mínima: valor energético 380kcal, proteínas 4,6g e vitamina A 715 mcg. Deverá ser de fácil preparo. Acondicionado em embalagens resistentes e atóxicas, contendo 400 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo 6 meses, a contar a partir da data de entrega, devendo estar claramente impressa na embalagem primária. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
3.	3000	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL – 5KG: Embalado em pacote plástico atóxico e resistente. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; Embalagens de 5kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

4.	3800	Pacote	AÇÚCAR REFINADO – 1KG: Obtido por purificação e dissolução do açúcar cristal; Deve apresentar aspecto, cor, cheiro próprios, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais; Embalagens de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
5.	300	Frasco	ADOÇANTE FRASCO 200ML: Adoçante natural líquido (produto constituído a partir de edulcorantes naturais, substância responsável pelo sabor doce), acondicionado de modo a assegurar sua proteção, não devendo os materiais empregados interferir desfavoravelmente nas características de sua qualidade. Deve seguir as regulamentações: Resolução RDC n 271/05, da ANVISA; Portaria n29/98, da ANVISA; Resolução RDC n 12/01, da ANVISA. Decreto n 55.871/65; Resolução RDC n259/02, da ANVISA. Resolução RDC n 360/03, da ANVISA. O produto deverá ser 100% natural, sem adição de açúcar, isento de qualquer componente artificial, podendo ser submetidos a altas temperaturas, sem alterar a doçura, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não desenvolvam e ou agreguem substância físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser incolor, de sabor doce e não amargo, na consistência líquida. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a partir da data de entrega.
6.	300	Pacote	ALECRIM DESIDRATADO – 10 GRAMAS: Alecrim desidratado, embalagem de 10 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.
7.	2500	Unidade	ALHO PICADO/TRITURADO SEM SAL – 1KG: Produto preparado com matérias limpas e sãs, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias genuínas e puras, isento de substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. Composto basicamente por alho, sem adição de sal. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos adequados de 1kg, resistentes, lacrado ou termossoldados, atóxicos, com lacre de vedação intacto embalagem secundária de caixas de papelão resistente. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a partir da data de entrega.
8.	1000	Pacote	AMENDOIM – 500 GRAMAS: Produto cru, tipo 01. Semente comestível da planta <i>Arachis hypogaea</i> L. da família Fabaceae. Amendoim cru com casca deve estar isentos de matérias terrosas, livres de umidades, isentos de parasitos ou fungos, livres de fragmentos estranhos. Resolução RDC nº 274/02 - ANVISA. Aparência: inteiros; cor: própria; odor: característico; sabor: próprio. Embalagem de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade de 500g. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.
9.	500	Pacote	AMIDO DE MILHO – 500 GRAMAS: Produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.
10.	6000	Pacote	ARROZ LONGO FINO – 5KG a) Descrição do produto: arroz longo fino, especial tipo I, longo fino, beneficiado (de forma que preserve mais as fibras, proteínas e vitaminas), polido (mas sem brilho), procedência nacional e ser de safra velha. Selecionado eletronicamente grão à grão com grãos inteiros no mínimo de 90% e umidade máxima de 14 %. Não necessitando lavar e nem escolher para seu preparo. b) O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. c) Embalagem: deverá estar embalado ser em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado contendo 05kg, acondicionado em saco plástico atóxico, resistente e lacrado, contendo 06 embalagens primárias totalizando peso líquido de 30kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			à contaminação e/ou deterioração.
11.	2500	Lata	ATUM RALADO EM ÓLEO VEGETAL LATA – 170 GRAMAS: Composto por atum, óleo vegetal, sal e outros ingredientes que não comprometam as características do produto. A rotulagem deve atender a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da fabricação (A data de entrega não pode ser superior a 45 dias da data de fabricação). Lata de 170 gramas.
12.	2000	Pacote	AVEIA EM FLOCOS FINOS – 500 GRAMAS: Aveia integral em flocos finos isenta de sacarose, sujidades, mofo, parasitas e larvas. Rótulo deve conter informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem de 500 gramas, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega do produto.
13.	1500	Pacote	AVEIA EM FLOCOS FINOS – 1KG: Aveia integral em flocos finos isenta de sacarose, sujidades, mofo, parasitas e larvas. Rótulo deve conter informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem de 500 gramas, atóxica, resistente, hermeticamente vedada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data da entrega do produto.
14.	800	Unidade	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM – 500ML: Frascos de 500 ml com bico dosador – azeite de oliva puro, refinado, sem adição de óleo de soja.
15.	2000	Pacote	BATATA PALHA – 500 GRAMAS Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, integra e frita e óleo vegetal, isento de ácidos graxo trans. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.265, de 22/09/05). O óleo vegetal empregado para a fritura deve ser isento de ácidos graxos trans. Os flocos devem estar íntegros, crocantes de cor amarelo natural, odor característico de batata palha frita e sabor próprio de batata palha frita. Embalagem primária de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade para 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega do produto.
16.	1250	Unidade	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE 200ML: Produto lácteo resultante da mistura do leite integral e/ou semi-desnatado e/ou desnatado, cacau em pó, açúcar e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto, com adição da enzima lactase e sem adição de soja ou seus derivados, gordura vegetal e/ou óleo vegetal. Deve ser submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. Poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, exceto corantes, aromatizantes artificiais e edulcorantes. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade de 4 meses a partir da data da entrega.
17.	400	Pacote	BISCOITO DIET - ZERO AÇÚCAR, LACTOSE E GLÚTEN SABOR CHOCOLATE – 100 GRAMAS: Pacotes de 100 g. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de açúcar, lactose e glúten. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
18.	4000	Pacote	BISCOITO DOCE DE MAISENA – 400 GRAMAS: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: amido de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro). O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			meses a partir da data de entrega.
19.	24000	Unidade	BISCOITO DOCE DE MAISENA – SACHÊ INDIVIDUAL: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com: amido de milho, açúcar, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro). O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pacotes de aproximadamente 8 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
20.	1500	Pacote	BISCOITO DOCE DE MAISENA INTEGRAL – 200 GRAMAS: Pacotes de 200 g – teor mínimo de fibras de 4g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
21.	3000	Pacote	BISCOITO DOCE DE MAISENA SEM LACTOSE – 400 GRAMAS: Produto sem lactose e sem proteína do leite. O produto não deverá conter soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja). Deverá apresentar umidade máxima de 14% P/P e ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
22.	300	Pacote	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM OVO E SEM LEITE: Embalagem de 120g a 150g. Sabores variados. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, sendo isento de glúten, lactose, ovo e leite. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
23.	2000	Unidade	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA CHOCOLATE SACHÊ INDIVIDUAL: O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Estarão desclassificados os biscoitos que: tiverem sabor pouco intenso ou intenso ao extremo; apresentar textura pouco crocante; ser necessário muita força para remover o alimento que adere a boca. Acondicionado em pacotes de aproximadamente 10 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
24.	4000	Pacote	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – 400 GRAMAS: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, amido de milho e fermento químico. Acondicionado em pacotes de 400 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
25.	20000	Unidade	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER – SACHÊ INDIVIDUAL: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha, amido, féculas fermentadas ou não e outras substâncias alimentícias. Deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, sal, amido de milho e fermento químico. Acondicionado em pacotes de aproximadamente 10 gramas. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
26.	1500	Unidade	CACAU EM PÓ Cacau em pó solúvel. Ingredientes: 100% cacau em pó solúvel, fino, puro, sem adição de qualquer tipo de açúcar ou outro ingrediente, sem lactose, sabor natural e intenso. Acondicionado em embalagem plástica resistente ou caixas resistentes com embalagem plástica interna. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 1 kg.
27.	300	Pacote	CANELA EM CASCA – 100 GRAMAS: Produto natural. Deverá partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos carunchos e de substancias nocivas a saúde. Ausência de qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de qualquer aditivo e/ou coadjuvante de tecnologia/elaboração. Pacote com 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
28.	50	Pacote	CANELA EM PÓ – 50 GRAMAS: Produto natural. Devera partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Devera apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substancia nocivas a saúde. Ausência de qualquer tipo de impureza ou elementos estranhos. Ausência de qualquer aditivo e/ou coadjuvante de tecnologia/elaboração. Pacote com 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
29.	250	Pacote	CANJICA – 500 GRAMAS: Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs limpas, isentas de matérias terrosas parasitos e de detritos animais ou vegetais com no Máximo de 1% de umidade. Grãos íntegros, cor característica da espécie, odor próprio. Embalagem de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente com capacidade para 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
30.	300	Pacote	CHÁ DE CAMOMILA – 200 GRAMAS: Para uso alimentício. Isento de sujidades e com registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da entrega. Acondicionados em caixas contendo no mínimo 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
31.	300	Pacote	CHÁ DE ERVA DOCE – 200 GRAMAS: Para uso alimentício. Isento de sujidades e com registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da entrega. Acondicionados em caixas contendo no mínimo 200 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
32.	200	Pacote	CHEIRO VERDE DESIDRATADO: Cheiro verde desidratado, embalagem de 5 a 7 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
33.	1000	Pacote	COCO RALADO – 100 GRAMAS: Polpa de coco ralada parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impureza, sujidades e ranço; prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 100 gramas.
34.	3500	Embalagem	CREME DE LEITE – 200 GRAMAS: Produto lácteo que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Creme longa vida (UHT), sem necessidade de refrigeração, homogeneizado e com no máximo 20% de gordura. Pode conter os agentes espessantes e/ou estabilizantes permitidos pela legislação, isoladamente ou em mistura, em quantidade total não superior a 0,5 % (m/m) no produto final, e sais estabilizantes permitidos, isoladamente ou em mistura, em quantidade total não superior a 0,2% (m/m) no produto final. Embalagem de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

35.	2500	Lata	ERVILHA EM CONSERVA – 200 GRAMAS: Inteira; imersa em líquido sem conservantes; tamanho e coloração uniformes, contendo apenas: ervilha e água. Acondicionadas em latas ou sachês de 200 gramas (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.
36.	200	Unidade	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: O produto deve ser acondicionado em frascos de 30ml, conter identificação com marca, data de fabricação e prazo de validade.
37.	5000	Unidade	EXTRATO DE TOMATE – 340 GRAMAS: Simples Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i> por processo tecnológico adequado. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, sal e açúcar. Não deve conter conservantes. Acondicionado em lata de folha de flandres ou sachês contendo 340 gramas. Prazo de validade de 12 meses (fechado) a partir da data de entrega.
38.	5000	Unidade	EXTRATO DE TOMATE – 4KG: Simples Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i> por processo tecnológico adequado. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, sal e açúcar. Não deverá conter conservantes. Acondicionado em lata de folha de flandres ou sachês contendo 4kg. Prazo de validade de 12 meses (fechado) a partir da data de entrega.
39.	5000	Unidade	EXTRATO DE TOMATE – 340 GRAMAS (ÚNICO INGREDIENTE: TOMATE): Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro <i>Solanum lycopersicum</i> por processo tecnológico adequado. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios do produto. Composto basicamente por: polpa de tomate, SEM adição de sal e açúcar. Não deve conter conservantes. Acondicionado em lata de folha de flandres ou sachês contendo 340 gramas. Prazo de validade de 12 meses (fechado) a partir da data de entrega.
40.	1000	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – 500 GRAMAS: Proveniente da torração da mandioca, isenta de sujidades e parasitas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto de 12486 de 20/10/78). Prazo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.
41.	1000	kg	FARINHA DE MILHO – 1KG: Proveniente do grão do milho; na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso de 1 Kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto de 12486 de 20/10/78). Prazo de validade de 4 meses a partir da data de entrega.
42.	3500	kg	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – 1KG: Produto obtido do trigo moído, são, limpo e desgerminado; de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente, contendo 1 kg cada. Prazo de validade mínimo de 4 meses, a contar a partir da data de entrega.
43.	3800	kg	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL a) Descrição do produto: feijão tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. De procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. b) O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. c) Embalagem: Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo de 1kg. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, contendo peso líquido de 30 kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

44.	10000	kg	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – 1KG: Constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e sãos. Tipo 1, embalado em pacotes de 1 kg, novo, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados; embalagem plástica resistente e transparente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; com registro no Ministério da Agricultura.
45.	2500	Unidade	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – 500 GRAMAS: Fermento biológico seco composto basicamente por <i>Saccharomyces cerevisiae</i> . Embalagem contendo 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
46.	500	Unidade	FERMENTO FRESCO – 500 GRAMAS: Composto de culturas puras de leveduras <i>Saccharomyces Cerevisiae</i> ; isento de matérias terrosas e detritos de animais e vegetais, não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Acondicionado em embalagens apropriadas de 500 gramas cada. Aspecto: massa uniforme friável de cor creme e odor característico.
47.	2000	Unidade	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 250 GRAMAS: Aparência: pó fino de coloração branca e odor característico, ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, pirofosfato de sódio e bicarbonato de sódio. Embalagem contendo 250 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
48.	3000	Pacote	FUBÁ DE MILHO TIPO MIMOSO – 500 GRAMAS: Proveniente do grão do milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e rancidez.; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
49.	400	Pacote	GELATINA EM PÓ SABOR FRAMBOESA – 1KG: Composto de açúcar, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (framboesa), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes sãos e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em sacos atóxicos e resistentes com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
50.	400	Pacote	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO – 1KG: Composto de açúcar, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (morango), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes sãos e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em sacos atóxicos e resistentes com peso de 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
51.	400	Unidade	GELATINA EM PÓ DIET FRAMBOESA – 12 GRAMAS: Composto de maltodextrina, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (framboesa), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes sãos e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem com 12 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
52.	400	Unidade	GELATINA EM PÓ DIET MORANGO – 12 GRAMAS: Composto de maltodextrina, sal, acidulante; aroma e sabor de fruta (morango), corantes artificiais e outras substâncias permitidas, podendo ter a adição de vitaminas e minerais; qualidades de ingredientes sãos e limpos. Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem com 12 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

			OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
53.	300	Unidade	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR – 24 GRAMAS: Composta somente por gelatina em pó (único ingrediente). Prazo de validade mínimo de 8 meses, a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em embalagem com 24 gramas (podendo ser 2 unidades de 12 gramas cada). Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
54.	300	Pacote	GRÃO DE BICO – 500 GRAMAS: Composto de matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacotes de 500g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
55.	400	Frasco	LEITE DE COCO UHT 200ML: Leite de coco UHT, homogeneizado com aditivos alimentares permitidos em legislação vigente. Frasco com 200 ml. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
56.	1000	kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 1KG: Pacotes de 01 kg - enriquecido com vitaminas e minerais – sem adição de açúcar – com no mínimo de 26g de Proteínas em porção de 100g do produto. Aparência: pó fino. Cor: branco-amarelado. Cheiro e sabor próprios, sabor pouco ácido e sem grumos; Diluição: até 130g pó: 01 litro de água. Acondicionado em pacote em filme de poliéster aluminizado selado automaticamente ou latas metalizadas, contendo peso líquido de 1000 gramas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; 4. Número de registro no órgão competente; 5. Empilhamento máximo para armazenagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
57.	2000	Unidade	LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE – 1L: Leite integral UHT, sem lactose, longa vida, cor branco leitoso, com aspecto líquido homogêneo, com odor característico, sabor suave. Acondicionado em caixa tetra pak de 1 litro. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; 4. Número de registro no órgão competente; 5. Empilhamento máximo para armazenagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
58.	400	Unidade	LEITE INTEGRAL UHT SEM LACTOSE – 500ML: Leite integral UHT, sem lactose, longa vida, cor branco leitoso, com aspecto líquido homogêneo, com odor característico, sabor suave. Acondicionado em caixa tetra pak de 500 mililitros. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; 4. Número de registro no órgão competente; 5. Empilhamento máximo para armazenagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
59.	40000	Unidade	LEITE INTEGRAL UHT – 1L: Leite integral UHT, longa vida, cor branco leitoso, com aspecto líquido homogêneo, com odor característico, sabor suave. Acondicionado em caixa tetra pak de 1 litro, íntegra, sem aberturas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deve estar impresso de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; 2. Nome e endereço do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			3. Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; 4. Número de registro no órgão competente; 5. Empilhamento máximo para armazenagem. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
60.	2000	Pacote	MACARRÃO AVE MARIA – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
61.	4000	Pacote	MACARRÃO ESPAGUETE – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
62.	2500	Pacote	MACARRÃO PARAFUSO – 500 GRAMAS: De primeira qualidade, com ovos, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
63.	400	Embalagem	MAIONESE – 500 GRAMAS: Produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. Embalagem em sachê ou pote de 500 gramas. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
64.	300	Pacote	MANJERICÃO DESIDRATADO: Manjericão desidratado, embalagem de 7 gramas.
65.	1000	Unidade	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL – 500 GRAMAS: Com adição de sal, oriunda de óleo vegetal comestível e sem gorduras trans. O produto deverá ser embalado de acordo com as normas técnicas aplicáveis do código Sanitário. Teor de lipídio acima de 60%, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; validade de 6 meses a partir da data de entrega; embalado em pote plástico, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas. Atender as especificações técnicas da NTA 50 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978.
66.	3000	Pacote	MILHO DE PIPOCA – 500 GRAMAS: Tipo 1, embalados em pacotes com 500 gramas. O milho em grãos de pipoca deverá partir de matérias-primas sãs, limpas isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Não deve apresentar umidade, impurezas, odor desagradável, peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta; prazo de validade mínimo de 4 meses.
67.	3000	Unidade	MILHO EM CONSERVA – 200 GRAMAS: Imerso em líquido sem conservantes; tamanho e coloração uniformes, contendo apenas: milho verde em grãos e água. Acondicionados em latas ou sachês de 200 gramas (conteúdo drenado), sem sinais de alteração (estufamento, vazamento, corrosões internas). Prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.
68.	3000	Unidade	NÉCTAR DE FRUTA – 1L: Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 1 litro. Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml): abacaxi = 40; caju = 15; goiaba = 35; laranja = 50; manga = 40; maracujá = 10; pêssego = 40; uva = 50. Os sabores disponíveis deverão ser informados pelo fornecedor e o sabor a ser entregue será especificado na solicitação de compra. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			ESCOLAR - PNAE.
69.	8000	Unidade	NÉCTAR DE FRUTA SABOR LARANJA – 200ML: Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml. Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 50%. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
70.	8000	Unidade	NÉCTAR DE FRUTA SABOR MARACUJÁ – 200ML: Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml. Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 10%. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
71.	8000	Unidade	NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA – 200ML: Bebida não fermentada, obtida da dissolução, em água potável, da parte comestível da fruta e açúcares, destinado ao consumo direto, podendo ser adicionado de ácidos. Suco de néctar sabores diversos acondicionados em caixa tetra pak de 200ml. Quantidade mínima de suco ou polpa da fruta (g/100ml) = 50%. Prazo de validade mínimo de 2 meses a partir da data de entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
72.	4000	Frasco	ÓLEO DE SOJA – 900ML: Produto obtido da espécie vegetal; isento de rancidez e substâncias estranhas. Embalado em frasco de 900 ml, intacto, sem amassamento e vazamento. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.
73.	400	Pacote	ORÉGANO PACOTE – 50 GRAMAS: O orégano deve ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs limpas e secas. Acondicionado em embalagem com capacidade de 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
74.	10000	Unidade	PAÇOQUINHA INDIVIDUAL – 20 GRAMAS: Paçoquinha embalada individualmente, composta por amendoim, açúcar e sal, sem aditivos (conservantes, aromatizantes e edulcorantes). Apresentação embalagem individual atóxica contendo 20 gramas. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
75.	2000	Pacote	PÃO DE FORMA – 400 GRAMAS: Pão de forma composto por ingredientes permitidos em legislação específica, sendo isento de gorduras trans. Acondicionado em embalagem com capacidade de 400 gramas. Prazo de validade mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.
76.	2000	Pacote	PÃO TIPO BISNAGUINHA – 300 GRAMAS: Pão tipo bisnaguinha composto por ingredientes permitidos em legislação específica, sendo isento de gorduras trans. Acondicionado em embalagem com capacidade de 300 gramas. Prazo de validade mínimo de 7 dias a partir da data de entrega.
77.	400	Pacote	POLVILHO AZEDO - 1 KG: Polvilho tipo azedo, coloração branca, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.
78.	1000	Pacote	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO – 50 GRAMAS: Maturado, em peça, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá atender as especificações técnicas da NTA 11 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e do Decreto nº 2.244 de 04/06/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			Agricultura. Deve ser isento de impurezas e sujidades. Entrega em unidades acondicionadas em pacotes com 50 gramas. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da entrega.
79.	1000	Unidade	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA – 250ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sacarose, sendo permitido adição de extratos vegetais, de cafeína, de caramelo e de essenciais, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 250ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
80.	500	Unidade	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA – 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sacarose, sendo permitido adição de extratos vegetais, de cafeína, de caramelo e de essenciais, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
81.	1000	Unidade	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ – 250ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por extrato ou suco natural de guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 250ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
82.	5000	Unidade	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ – 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por extrato ou suco natural de guaraná, água gaseificada, açúcar, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
83.	2500	Unidade	REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR DE EXTRATO DE COLA - 2L: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, edulcorantes naturais ou artificiais permitidos pela legislação sanitária, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, sem adição de açúcares, acondicionado em PET com tampa de rosca. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 2 litros. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
84.	2000	Unidade	REFRIGERANTE DIET/ZERO AÇÚCAR DE EXTRATO DE COLA – 350ML: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada composta por água gaseificada, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, edulcorantes naturais ou artificiais permitidos pela legislação sanitária, isento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, sem adição de açúcares, acondicionado em latas resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto. De acordo Lei Federal No 8.918/94. Unidade de 350ml. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Prazo de validade de 2 meses a partir da data da entrega. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
85.	2500	kg	SAL REFINADO IODADO – 1KG: Contendo no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo de acordo com a Resolução RDC nº23 de 24 de abril de 2013; acondicionado em saco atóxico, transparente, resistente e vedado de 1 kg; com validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
86.	1000	Lata	SARDINHA EM LATA – 250 GRAMAS: Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado - Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto e embalagem secundária de caixas de papelão reforçadas. Validade mínima de 12 meses no momento da entrega.
87.	700	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – CAJU – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: CAJU . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.
88.	900	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – CAJU – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: CAJU . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.
89.	700	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – MARACUJÁ – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, não adoçado. Sabor: MARACUJÁ . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.
90.	900	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – MARACUJÁ – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, não adoçado. Sabor: MARACUJÁ . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.
91.	700	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – UVA – 1L: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: UVA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 1 litro.
92.	900	Frasco	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – UVA – 500ML: Preparado líquido para refresco com adição de suco concentrado ou polpa de fruta. Sabor: UVA . O produto deverá dispensar refrigeração, ter no mínimo 05 meses de validade, a contar a partir da data de entrega e ter registro no Ministério da Agricultura. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Acondicionado em embalagens atóxica contendo 500 ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

93.	8000	Unidade	SUCO INTEGRAL DE LARANJA – 200ML: Suco integral de laranja, contendo apenas laranja, sem adição de açúcares, podendo conter como conservante apenas ácido cítrico. Submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.
94.	8000	Unidade	SUCO INTEGRAL DE MAÇÃ – 200ML: Suco integral de maçã, contendo apenas maçã, sem adição de açúcar, podendo conter como conservante apenas ácido cítrico. Submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.
95.	8000	Unidade	SUCO INTEGRAL DE UVA – 200ML: Suco integral de uva, contendo apenas uva, sem adição de açúcar, podendo conter como conservante apenas ácido cítrico. Submetido a tratamento térmico adequado, e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas sem necessidade de conservação sob refrigeração. O seu rótulo deve conter informação nutricional por porção, sobre presença de glúten, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data da entrega.
96.	200	Pacote	TRIGO PARA KIBE - 500 GRAMAS: Produto isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, atóxico, de 500 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.
97.	800	Pacote	UVA PASSA ESCURA – 200G: Uva passa escura, sem semente, sem adição de açúcar. Fruta desidratada, tipo uva passa pretas, sem semente. O rótulo deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 200g.
98.	5000	Pacotes	Macarrão Bucatini Furadinho– 500G: Composição do Produto: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma.
99.	2000	Unidades	Tempero Pronto completo - 500G Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios.
100.	2000	Pacotes	Tempero em pó 60 G: Tempero em pó 60 G sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango)
101.	1000	Pacotes	COLORAL: Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
102.	1000	Pacotes	AÇAFRÃO: Em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 40g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
103.	200	800 BALDES Drenado de 2 kg	AZEITONA EM CONSERVA SEM CAROÇO PICADA: Verde, de coloração uniforme, graúda selecionadas, picadas, sem caroço, imersa em líquido (salmoura), de boa qualidade. Tamanho e coloração uniformes. Embalagem contendo impressos todos os dados do fabricante como: data de validade, data de fabricação, peso líquido, nº do lote, registro no MS, ingredientes. Validade mínima de 01 ano. O peso líquido considerado deve ser o do produto drenado de 2 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

104.	2000	Fardo	Água mineral natural gaseificada artificialmente, embalagem em garrafa pet, tampa de rosca, embalagem primaria pet com 510ml, fardo com 12 unidades
105.	2000	Fardo	Água mineral, natural, sem gás, embalagem em garrafa pet, tampa de rosca, embalagem primaria pet com 510ml, fardo com 12 unidades.
106.	200	Saco	Gelo :água potável, triturado, sacos plásticos de 10 kg.
107.	200	Saco	Gelo :água mineral, triturado, sacos plásticos de 20 kg.
108.	200	Saco	Gelo : água mineral, triturado, sacos plásticos de 50 kg.
109.	300	Fardo	Água mineral sem gás 200 ml, acondicionada em copo descartável, lacrado com tampa plástica, sem vazamentos, plástico de segurança e rótulos intactos. Caixa com 48 unidades.
110.	200	Baldes	Maionese Balde de 3 kg- Água, óleo de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, ovos pasteurizados, óleo de mostarda, acidulante INS 270, estabilizante INS 415, corante INS 160 a(i), conservante INS 202, aromatizante, antioxidante INS 319 e sequestrante INS 385. CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN
111.	300	kg	Tempero Completo Sabor a Mi 1kg Com Pimenta Ingredientes: Sal, água, cloreto de potássio, malto dextrina, alho*, cebola*, condimento preparado de pimenta, manjeriçã*, pimenta-vermelha*, pimenta-do-reino*, condimento preparado de alho, realçador de sabor glutamato monossódico, acidulante ácido cítrico e aromatizantes. *(Alimentos tratados por processo de irradiação). VINAGRE DE
112.	1000	Fr	ALCOOL FRASCO 750ML: Produto resultante da fermentação acética do álcool com vinho tinto ou branco; livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, conteúdo de 750 ml. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (decreto 12.486 de 20/10/78). Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.
113	200	Unidades	Azeite de oliva extravirgem, 100% puro, acidez máxima de 0,8%, sem misturas, com características sensoriais adequadas. Embalagem íntegra e rotulagem conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Embalagem de 500 ml.
114	200	Unidades	Óleo composto para salada, comestível, obtido pela mistura de óleos vegetais refinados, com características sensoriais adequadas, isento de impurezas. Embalagem íntegra e lacrada, com rotulagem conforme a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Validade mínima de 75% no ato da entrega. Embalagem de 500 ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

4.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objeto desta contratação não se enquadra como sendo um item de luxo, conforme Decreto Municipal e Lei nº 14.133/2021.

4.2 Prazo do contrato com vigência de 1 ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.3 O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação á vigências da contratação.

5.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art.6), inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo Referência.

7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: itens com embalagem intacta, sem avarias, dentro do prazo de validade conforme termo de referência.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7.4 Serão exigidas amostras dos seguintes itens: Não se aplica este item.

8.0 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O prazo para execução do serviço dos serviços/entrega dos bens será de 05 dias contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.1 As condições de recebimento do objeto deverão observar o que prevê o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

9.0 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO OU DOCUMENTO CONTRATUAL EQUIVALENTE

9.1 O objeto contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1 Rotinas de fiscalização contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 9.1.1 O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº14.133/21, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total o parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).
- 9.1.2 Em caso de impedimentos, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº14.133/21, art. 115,5º).
- 9.1.3 A execução documento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, 1º).
- 9.1.5 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, 2º).
- 9.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 9.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 9.1.8 Somente o documento contratual em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.1.9 A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, 1º).
- 9.1.10 Antes dos pagamentos da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e À Dívida Ativa da União, O Certificado de Regularidades do FGTS(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.1 Verificação e conferência dos itens adquiridos

10.1.2 Fornecimento nos prazos estipulados

11.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Critério de julgamento eleito é o de menor preço por item.

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos (Licitação- Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, c/c art.78 inciso IV da lei nº 14.133/21.

12.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Em anexo ao processo orçamentos.

13.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação á conta de recursos específicos deste exercício. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentárias respectiva e liberação dos créditos correspondentes, se necessário mediante apostilamento.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CASSIA DOS COQUEIROS

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2 - COMANDO A GESTAO MUNICIPAL

4.122 - Administração / Administração Geral

2.003 - MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO

3 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO

2 - COMANDO A GESTAO MUNICIPAL

4.122 - Administração / Administração Geral

2.005 - MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

10 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

03.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4 - COMANDO A EDUCAÇÃO

12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição

2.015 - MERENDA FEDERAL

42 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.230.0000.0000 - ENSINO MÉDIO - FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.023 - MERENDA ESCOLAR TESOURO

46 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

46 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL

2.025 - MERENDA ESTADUAL

47 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.200.0000.0000 - EDUCAÇÃO

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.014 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

36 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.220.0000.0000 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.365 - Educação / Educação Infantil

2.011 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL

27 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.012 - MANUTENÇÃO CRECHES

31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.210.0000.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

03.004 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QESE FUNDAMENTAL

4 - COMANDO A EDUCAÇÃO

12.361 - Educação / Ensino Fundamental

2.055 - COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

51 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.220.0000.0000 - QESE

03.006 - DEPARTAMENTO ESPORTE, CULTURA E TURISMO

5 - COMANDO O ESPORTE, TURISMO E CULTURA

13.392 - Cultura / Difusão Cultural

2.026 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS

53 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.028 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESPORTIVAS

59 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

04.001 - SECRETARIA DE SAUDE

6 - COMANDO A SAÚDE

10.122 - Saúde / Administração Geral

2.040 - MANUTENÇÃO GESTÃO SAÚDE

70 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.310.0000.0000 - SAUDE GERAL

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.029 - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA

65 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.310.0000.0000 - SAUDE GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

04.003 - SECRETARIA DA SAÚDE RECURSO FEDERAL SUS

6 - COMANDO A SAÚDE

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.029 - PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA

04.004 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TESOURO

3 - COMANDO SOCIAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.039 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

82 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.510.0000.0000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

04.005 - MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL ESTADO

2 - COMANDO A GESTAO MUNICIPAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.039 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.500.0000.0000 - SOCIAL REND APLIC FINANC ESTADO

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.500.0015.0000 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.510.0000.0000 - 2510

04.007 - MANUTENÇÃO CMDCA E CMI

3 - COMANDO SOCIAL

8.241 - Assistência Social / Assistência ao Idoso

2.060 - CONSELHO MUNICIPAL IDOSO

95 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.041 - MANUTENÇÃO CMDCA

93 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

04.008 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3 - COMANDO SOCIAL

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

2.009 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

05.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

05.001 - OBRAS E SERVICOS URBANOS

7 - COMANDO A CIDADE

15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana

2.043 - CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS

102 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

2.054 - MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA

197 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos

2.048 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO

107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

2.049 - MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

110 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

05.002 - ESTRADA E RODAGENS

7 - COMANDO A CIDADE

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

2.045 - CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.140.0000.0000 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO
PETRÓLEO
E GÁS NATURAL

115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.100.0100.0305 - FEP FUNDO ESPECIAL PETROLEO

05.003 - AGRICULTURA

7 - COMANDO A CIDADE

18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental

2.047 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO MEIO AMBIENTE

123 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

20.601 - Agricultura / Promoção da Produção Vegetal

2.046 - MANUTENÇÃO AGRICULTURA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.110.0000.0000 - GERAL TOTAL

14.0 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

14.2 Os produtos serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

14.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue por cada Secretaria Municipal.

14.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no endereço que consta na Autorização de Fornecimento.

14.5 Os locais de entrega serão conforme seguem abaixo, podendo ao longo da vigência da ata serem inseridos ou excluídos outros endereços conforme necessidade da municipalidade.

14.2 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no endereços que consta na Autorização de Fornecimento, os locais de entrega constam abaixo, podendo durante a vigência serem incluídos ou alterados outros pontos de entregas de acordo com a necessidade da municipalidade.

01 – ESCOLA: EMEB ABEL DOS REIS

R: Joaquim Lopes Ferreira, 622, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

TELEFONE: (16) 3669-1145

02 – ESCOLA: EMEI JOÃO E MARIA

Rua: SAO PAULO, 10, Bairro: Dom Romeu Albert, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1352

03 – ESCOLA: CRECHE CANTINHO FELIZ

R: Antonio Dos Reis, nº 42, Bairro: Dom Romeu Albert, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1419

04 – ESCOLA: EMEB ROMUALDO DE CARVALHO

R: Antonio Dos Reis, nº 47, Bairro: Dom Romeu Albert, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1523

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R: Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1123

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL

R: Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1123

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R: Avenida das Hortências, nº 304, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1484

08 – POSTO DE SAÚDE E ESTRATÉGIADA SAÚDE DA FAMÍLIA

R: Avenida das Hortências, nº 249, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1120 ou (16)3669-1147

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R: Graciano Nunes, nº 202, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1286

10 – CRAS

R: Padre Cassiano, Nº 656, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1556

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

R: Padre Cassiano, Nº 329, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1123



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

14.7 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

15.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

15.3 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO imediatamente, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal da Ata verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigênciada Ata em seu verso.

16.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

16.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

16.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

Cássia dos Coqueiros, 20 de maio de 2026.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DELICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. **O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.**

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DELICITACÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
3 Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo do titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA OFORNECEDOR VENCEDOR

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1o O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

§ 2o O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3o O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4o O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5o O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

§ 1o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4o Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 19. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 20. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 21. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente.

A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Art. 22. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 23. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 24. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 26. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E/OU ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS .

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Cássia dos Coqueiros-SP;
 2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
 3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
 5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Cássia dos Coqueiros;
- Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: _____ / _____ / _____

Assinatura:
(representante legal da
proponente)(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.						
2.						

Preço Global (R\$):	R\$
Preço Global por extenso:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

(Documento a ser redigido em papel
timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e
Comissão de Contratação
Pregão Eletrônico nº
Edital nº
Processo nº ____/2026

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de....., estado de....., na
Av./Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)...., portador(a)
do documento de RG nº e
CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão
Eletrônico nº /.
, realizado pela Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

Á

Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros – SP

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º , que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../ . , conforme Minuta, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

declaração.Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Ao de 2.0...., às horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º , Pregão Eletrônico ;....., Edital, **Objeto**....., foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades indicada nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme descritos na Autorização de Fornecimento, ou enviados juntamente com as AFs, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido , bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 09/2026**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **PREGÃO Nº 01/2021**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

8.1. São obrigações da detentora:

8.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 09/2026**.

8.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

8.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

8.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

9.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

9.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA 10ª – PAGAMENTOS.

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

10.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

10.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

10.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 11ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da data de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da data de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou;

13.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do presente ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 15ª – RESCISÃO

15.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

15.2 – No caso de rescisão unilateral, o (a) CONTRATADO (A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA 16ª – FORO.

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Cajuru/SP, para dirimir as questões pendentes oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Cássia dos Coqueiros __, de _____ de 2026.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

estemunhas:

1.) _____